



Sueli da Aparecida Serzoski dos Santos	Zeladora	3157/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020
Teodosia Dacechen	Professora	3338/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	11/05/2020
Tereza Matuchenez	Professora – 1º e 2º cargo	3067/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020
Veronica Latyki Rossa	Professora	3157/2020	208 (duzentos e oito) dias: 118 (cento e dezoito) dias ref. a períodos aquisitivos anteriores + 90 (noventa) dias do período aquisitivo 2013/2018	29/04/2020

**Art. 2º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Ivone Hudyma Petel	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3144/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	04/05/2020

**Art. 3º.** Fica concedida Licença Especial aos servidores a seguir nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Emilio Batista Siqueira	Agente de Segurança Municipal	3170/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	26/04/2020
Cleusa Sochodolak Luz	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	3097/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	24/04/2020

**Art. 4º.** Fica concedida Licença Especial ao servidor a seguir nominado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Joana Darc Klosowski	Auxiliar de Odontologia	3254/2020	36 (trinta e seis) dias – período aquisitivo anterior	06/05/2020
Maria Izabel Wuchryn Machula	Dentista	2982/2020	Adiantamento de (noventa) dias – Período aquisitivo 2015/2020	27/04/2020
Ronaldo Guimaraes Pupo	Médico Pediatra	3146/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	05/05/2020

**Art. 5º.** Fica concedida Licença Especial ao servidor a seguir nominado, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Nestor Hlatki	Pedreiro Oficial	3247/2020	90 (noventa) dias – Período aquisitivo 2013/2018	07/05/2020

**Art. 6º.** Fica concedida Licença Especial a servidora a seguir nominada, lotada/cedida para o Campus Avançado UNICENTRO de Prudentópolis, nos termos a seguir descritos:

NOME	CARGO	PROTOCOLO	DIAS DE LICENÇA ESPECIAL CONCEDIDOS/PERÍODO AQUISITIVO	A PARTIR DE:
Silvana Michalczyzyn Guimaraes	Agente Administrativo	3318/2020	Adiantamento de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2018/2022	01/04/2020

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº. 260/2020

*“Reestabelece o pagamento de Auxílio Deslocamento ao servidor que menciona, e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** que o servidor mencionado não afastou-se de suas atividades laborais e desloca-se diariamente à escola, conforme justificativa e deferimento da Secretária Municipal de Educação, constantes no protocolo sob nº 3358/2020;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica reestabelecido o pagamento de Auxílio Deslocamento ao servidor **João Hulhak Sobrinho**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 11 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 261/2020

*Complementa as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Prudentópolis para prevenção e enfrentamento da pandemia de saúde pública decorrente do novo Coronavírus – COVID-19.*

**O Prefeito Municipal de Prudentópolis**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e no artigo 30, I e II da Constituição Federal;

**Considerando** as medidas já determinadas por força dos Decretos 143/2020, 148/2020, 149/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/202, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020 e 253/2020, e visando complementar as ações já determinadas considerando todas as justificativas já apresentadas relativamente à gravidade do estado de emergência decorrente da pandemia do COVID-19 visando evitar a circulação e a propagação do vírus COVID-19 no território do Município de Prudentópolis; Considerando a edição do Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020 do Senado Federal, que reconhece o estado de Calamidade Pública Nacional; e considerando as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reuniões realizadas em 22 de Abril de 2020, 25 de Abril de 2020 e 27 de Abril de 2020; e

**Considerando** as orientações do Comitê Técnico para o enfrentamento do COVID-19 em virtude de reunião realizada em 09 de Maio de 2020;

### DECRETA

**Art. 1º.** As medidas de enfrentamento à pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus – Co-

vid-19, no âmbito do território do Município de Prudentópolis, implementadas pelos Decretos nº 143/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 162/2020, 164/2020, 181/2020, 222/2020, 235/2020, 249/2020 e 253/2020 permanecem em vigor, com as adequações e alterações constantes deste Decreto.

**Art. 2º.** O inciso I do artigo 5º do Decreto 222/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. [...]”

I. *Funcionamento em horário normal estabelecido em seus alvarás, porém limitado às 23:00 horas todos os dias;*”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prudentópolis, 12 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

**Marcelo Hohl Mazurechen**  
Secretário Municipal de Saúde

### DECRETO Nº 262/2020

“Prorroga a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no item 9.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Educação;

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a partir de 13/05/2020, a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 12 de maio de 2020.

**Adelmo Luiz Klosowski**  
Prefeito Municipal

**Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

## LICITAÇÕES

### TERMO DE CONVOCAÇÃO

Fica a empresa **GENTIL BORS**, convocada a assinar a Ata de Registro de Preços nº 116/2020 para a presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de refeições prontas tipo “marmitex”, referente ao Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 032/2020, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções estabelecidas no edital da referida licitação, face ao constante do Art. 81 da lei 8.666/93.

A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação ou será comunicada, a empresa, através de contato telefônico, sendo obrigação da Licitan-

te a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, rubricando todas as páginas e inclusive com duas testemunhas, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Fica o Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preços nº 116/2020, cientes da publicação do mesmo após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

Prudentópolis - PR, 11 de maio de 2020.

**Maricleia Grzeszezyszen**  
Departamento de Licitações

### 8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 033/2018

**Contratante:** Município de Prudentópolis  
**Contratada:** Yakotur Transportes Ltda ME  
**Pregão Presencial nº 265/2017**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 56.965,20 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

### 8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 053/2018

**Contratante:** Município de Prudentópolis  
**Contratada:** Tiago Michalichen – Transportes Me  
**Pregão Presencial nº 265/2017**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 54.571,39 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

### 8º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 063/2018

**Contratante:** Município de Prudentópolis  
**Contratada:** Christo & Thomaz Transportes Ltda EPP  
**Pregão Presencial nº 265/2017**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Em decorrência do Protocolo nº 5411/2019 fica concedido reajuste inflacionário, derivado do índice INPC acumulado no mês abril de 2019, no percentual de 5,07%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ACRESCIDO

Considerando a data da concessão do pedido fica acrescido, considerando os pagamentos já efetuados neste período e o saldo contratual, o montante de R\$ 66.255,26 (sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Prudentópolis, 29 de abril de 2020, produzindo efeitos desde abril de 2019.

### 7º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 054/2018

**Contratante:** Município de Prudentópolis